

Lei Municipal nº 292, de 18 de outubro de 1983.

"Autoriza a doação de terreno do Patrimônio Público Municipal e contém outras providências."

O povo do Município de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de uma área de terreno localizada à Rua Maria Teodora Taffarini desta cidade, onde acha-se instalada a Indústria de Fitefatos de Cimento Bela Vista, medindo 1.600 (um mil e seiscentos) metros quadrados, sendo, respectivamente, 40 (quarenta) metros de frente, fundo e lados.

Parágrafo Único - A doação, a que se refere o artigo 1º desta lei visa a ampliação da referida Indústria pelo beneficiado, Senhor Augusto Ferreira e a ativação do comércio do município.

Artigo 2º. - A presente doação estará sujeita à revogação imediata caso não seja a área doada, utilizada para os fins propostos no parágrafo único, a partir da vigência desta lei.

Artigo 3º. - Os objetivos propostos no artigo 2º desta lei deverão ser transferidos aos futuros proprietários após o requerente beneficiado, em qualquer caso de transmissão da área, pelo prazo limitado à gestão da atual administração, sem nenhuma despesa ou indenização aos cofres públicos, em nenhuma circunstância.

Artigo 4º. - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 5º. - Revogadas as disposições

(Obs. Revogada, de acordo com a Lei nº 297, de 16-11-1983.)

em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista, 18 de outubro de 1983

Silda Taffaunij
Secretária

Jose Barbosa Nadalini
Prefeito Municipal